



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Dispensas	2
Outros Atos	3
Editais	10
SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski	29
Licitações e Contratos	29
Ratificação	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 072 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação das comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação da gestora da parceria no âmbito da Secretaria Municipal da Educação."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, NOMEAR, para ocupar a função de gestora da parceria, a Sra. Daniela Martins Mantoani Lorencini, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

ARTIGO 2º. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação:

- Natale Cristine Garcia Ferreira da Cruz;
- Ermenegilda Berleze Furlan.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 18 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

3º Termo Aditivo do Contrato nº. 035/2021

Concorrência Pública nº. 001/2020.

Processo nº. 122/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski

Contratada: Instituto Inovare Gestão em Saúde Pública

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Valor Complementar: R\$ 208.786,00
Fundamento: Art. 65, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Data da assinatura: 03/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo Contratual

Contrato nº. 100/2021

Pregão Presencial nº. 034/2021

Processo nº. 148/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de instalação de rede de proteção anti-pombo nas quadras escolares.

Valor do Complementar: R\$ 43.712,40

Data da assinatura: 15/02/2022

Dispensas

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 085/2022

Processo nº. 091/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: CBA Construtora e Serviços LTDA

José Luiz Perez, 21 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 083/2022

Processo nº. 089/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 78.527,38 (setenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para edificação de sala de lactário, banheiros e salas na Escola Ana Violin Gandolfi.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: Técnica Infraestrutura e Serviços LTDA

José Luiz Perez, 22 de Fevereiro de 2022.

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjunto para Aspiração de Secreção e Expurgos Biológicos

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 3 de 30

enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações do item (40 unid. - Conjunto para Aspiração de Secreção e Expurgos Biológicos de 1000 ml) em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br até às 17h00min do dia 02 de março de 2022 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 22 de fevereiro de 2022

Leonardo Maximiano Bettini

Secretário de Licitações e Contratos

Publicação com pelo menos 5 dias úteis de antecedência.

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em laudar aparelhos de Raio-X odontológicos.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações do item (06 unid. - Laudos para aparelhos de Raio-X odontológicos, relatório de teste de constância de qualidade, relatório de levantamento radiométrico e medida da radiação de fuga, conforme portaria as SVS-453) em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br até às 17h00min do dia 02 de março de 2022 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 22 de fevereiro de 2022

Leonardo Maximiano Bettini

Secretário de Licitações e Contratos

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Tegretol 400 MG E Alteplase 1 MG/ML 5 ML IV

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações do item (500 Cpr - Tegretol 400 MG - Original) e (10 Ampolas - Alteplase 1 MG/ML 5 ML IV) em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br até às 17h00min do dia 02 de março de 2022 e/ou até a coleta do número

mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 22 de fevereiro de 2022

Leonardo Maximiano Bettini

Secretário de Licitações e Contratos

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: aquisição de Veículo furgão na cor branca, original de fábrica, 0 km, modelo no mínimo 2020, caracterizado como veículo utilitário para transporte de alimentos com compartimento de carga, cujo revestimento interno deve ser liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização, para transportar alimentos manipulados prontos ou não para o consumo, com potência mínima de 130v, mínimo de 04 cilindros, injeção eletrônica, transmissão de no mínimo de 05 marchas e 01 marcha ré, combustível a diesel, freios dianteiros e traseiro a disco, 05 pneus radiais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado na cabine do condutor, garantia de 12 (doze) meses, com todos os equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios não especificados e exigidos pelo conselho nacional de trânsito (CONTRAN), destinado ao transporte de merenda escolar.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, até às 17h00min do dia 04 de março de 2022 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 22 de fevereiro de 2022

Leonardo Maximiano Bettini

Secretário de Licitações e Contratos

Outros Atos

Lista de documentos para celebração dos termos de colaboração 2022 - Por parte da OSC:

1. Ofício do Representante da Organização da Sociedade Civil solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
2. Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações
3. Certidão de regularidade fiscal, junto a secretaria da receita federal, estadual e municipal
4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 4 de 30

de serviço – CRF

5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles (com cópia simples dos documentos RG e CPF);
7. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso, entre outros);
8. Proposta orçamentária detalhada, contendo quantidades e custos que demonstrem a compatibilidade destes com os preços praticados no mercado ou com outros ajustes da mesma natureza.
9. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.
10. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
11. Declaração de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto não se submetendo as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.
12. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.
13. Cópia do estatuto registrado e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Importante: Constar no estatuto as seguintes disposições obrigatórias:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deve ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.

1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo;
2. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
3. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
4. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - o Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - o Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

- o Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
5. Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação.
 6. Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
 7. Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da área, quando for o caso;
 8. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
 9. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei;

Todos os documentos deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil, exceto aqueles de responsabilidade de outros órgãos.

O prazo de envio da documentação acima é de 15 dias corridos contados da data de publicação da mesma.

Protocolar os documentos na Secretaria de Desenvolvimento Social, direcionado a Comissão de Seleção.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 5 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1- OBJETO

- 1.1- Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, considerada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o município de Brodowski, através da Secretaria Municipal de Educação, para atuação na Política Pública de Assistência Educacional na oferta de Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade para a pessoa com deficiência- PCD.
- 1.2- A ação, intervenção e atividades do Serviço Especializado de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Indivíduos com Deficiência, visando a integração de ações para atendimento das pessoas com deficiência intelectual, múltipla, sensorial, e com transtorno global, do desenvolvimento e suas famílias, visando sua participação, integração, desenvolvimento, habilidades e potencialidades, a fim de que o mesmo obtenha uma formação indispensável para o exercício da cidadania e da sua inclusão no contexto educacional, ora objeto deste Termo, deverá ser desenvolvida e operada pela Instituição parceira, sob monitoramento, fiscalização e avaliação do Poder Público Municipal de Brodowski, de acordo com o preconizado no artigo 23, da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 30 da lei 13.019/14 em seu § VI "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

Considerando que a OSC está inserida em uma comunidade ativa e participativa, o que facilita a busca intensiva de vínculos e parcerias, estabelecendo assim, relações de cooperação nos trabalhos entre o ensino público e privado, bem como com outros órgãos públicos do município de Brodowski.

Considerando que a instituição conta com serviços especializados nas áreas de educação, saúde e social, realizando avaliações de pessoas com suposta deficiência, tendo como objeto identificar necessidades educacionais, sociais e saúde da mesma, a fim de se possa providenciar um Plano de Ensino Individualizado (PEI) adequado para que a pessoa obtenha sucesso em sua vida. Uma vez que, a pessoa passe a frequentar a APAE, esta será inserida no programa adequado para o seu desenvolvimento, salientando que, cada programa consta de um conteúdo a ser seguido, conteúdo este que será monitorado e avaliado continuamente, podendo sofrer alterações no decorrer do ano, de acordo com as necessidades apresentadas pela pessoa com deficiência.

Considerando que é um grande desafio fazer com que a inclusão da pessoa com deficiência ocorra de forma satisfatória, sem perdemos de vista que além das oportunidades, é preciso garantir sua evolução, bem como contribuir para que o mesmo apresente desenvolvimento global satisfatório, e que futuramente possa usufruir de seus direitos e benefícios na sociedade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 6 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

Concluimos que a APAE de Brodowski já desenvolve o Atendimento Educacional Especializado de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Indivíduos com Deficiência e suas famílias, em Consonância com a Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 61.981/2016 e Registro nº 003/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski (CMDCA) conforme exigências da e Lei Federal nº 8069/ 1990 – ECA e Lei Municipal nº 2065/ 2011 e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Atendimento Educacional e possui termo vigente para atendimento às pessoas com deficiência.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os Serviços de Atendimento Educacional Especializado para PCD, seus cuidadores e familiares.

3.2 Objetivos Específicos

- Melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e transtorno global do desenvolvimento, atendendo suas reais necessidades;
- Proporcionar o desenvolvimento global dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais visando sua interação e um processo educacional e terapêutico para atender suas necessidades, onde são desenvolvidos por profissionais capacitados, currículos adaptados, programa e procedimento metodológico diferenciado, apoiados em equipamentos e materiais didáticos específicos;
- Promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno das potencialidades do deficiente intelectual e de crianças com atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, buscando garantir sua independência, auto realização, que abrange os diferentes níveis e graus de ensino, desenvolvendo competências e habilidades;
- Oferecer os atendimentos nos setores de Estimulação Precoce: Oferecer a criança de 0 a 03 anos, atendimento especializado ajudando alcançar o desenvolvimento pleno de seu potencial;
- Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria de vida de pessoas com deficiência;
- Desenvolver ações e atividades especializadas para contribuição de seu desenvolvimento.

4- CAPITAL HUMANO

01 Auxiliar de Cozinha
01 Auxiliar de Escritório
01 Dentista
01 Enfermeiro
03 Faxineiros
02 Fisioterapeutas
02 Fonoaudiólogos
07 Monitores
02 Médicos
01 Motorista
03 Pedagogos
01 Psicólogo
01 Secretária
02 Terapeutas Ocupacionais

Rua Floriano Peixoto, nº 1363 | Centro | Brodowski - SP | CEP: 14340-000
Telefone: (16) 3664-9150 | E-mail: educacao@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 7 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

5- META DE ATENDIMENTO

Atendimento Educacional Especializado e Inclusão no processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Ensino, para 44 alunos.

6- INDICADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Instrumentos que comprovem os atendimentos e frequência dos alunos: relatórios mensais, registro fotográfico dos atendimentos, lista de presença e demais que se fizerem necessários.

7- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) Meses, admitida sua prorrogação por igual período e sujeito a constante monitoramento e avaliação.

7.2- Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

8- DO VALOR DO TERMO

- Modalidade de Serviço de Atendimento Educacional Especializado no valor anual de R\$ 312.000,00 – Recurso Municipal

- 8.1- Os valores referentes aos repasses municipais estão vinculados e poderão ser alterados no decorrer da parceria, se assim o forem pelos órgãos repassadores.
- 8.2- Os recursos disponibilizados por transferência pela parceria poderão ser aplicados, na forma legalmente prevista, na satisfação do seu objeto, sendo admitidas, dentre outras previstas no plano de trabalho (artigo 46 da Lei Federal 13.019, de 2014):
- 8.3- Remuneração da equipe encarregada da execução as ações operacionais e administrativas do serviço, inclusive pessoal próprio da OSC que seja direcionado a tais atividades efetivamente, durante a vigência da parceria, incluindo: salários e seus adicionais a empregados e/ou aprendizes, ou honorários a profissionais liberais e prestadores de serviços autônomos, bolsas a estágios, na forma da lei específica a espécie, ressarcimento de despesas a voluntários, na forma legalmente prevista;
- 8.4- Obrigações sociais e previdenciárias, pagamento de impostos, FGTS, adicional de férias, 13º salário, salários proporcionais e parcela de verbas rescisórias referentes ao período da parceria ou de parcerias municipais anteriores e outros encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
- 8.5- Material de Escritório, insumos de informática, material didático-pedagógico, alimentação, combustível a serviço e outros materiais de consumo necessários a parceria;
- 8.6- Manutenção de serviços públicos por meio de tarifas diversas, entre elas: consumo de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia fixa, móvel, conexão e provedor de informática e outros;
- 8.7- Serviços de Terceiros pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com locações diversas, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, ligados a execução do objeto da parceria, assessoria jurídica, contábil, técnica, manutenção e conservação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 8 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

patrimonial não configurada como obra de construção, adaptação ou ampliação de instalações;

8.8- Material permanente e despesa com obras, quando aprovado no Plano de Trabalho.

9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

10. Deverá ser incluído no Plano de Trabalho a Planilha Físico-Financeira da Parceria, de acordo com os valores do presente Edital observado, quando for o caso, os ajustes legalmente efetivados, e a proposta de Cronograma de Desembolso correspondente, *sujeito a aprovação*, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude das previsões orçamentárias e de repasses de órgãos públicos de outras instâncias federativas.

11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação em conjunto com o Gestor avaliarão mensalmente os relatórios de atividades enviados juntamente com a prestação de contas e realizará visitas técnicas *in loco* sempre que necessário. E ainda poderá valer-se de outras ferramentas para verificar a eficácia dos serviços pactuados.

Brodowski, 17 de fevereiro de 2022.



José Luiz Perez
Prefeito Municipal de Brodowski

Cléa Aparecida Posses
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 9 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Interessado: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI

Assunto: Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, a Secretaria Municipal da Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para a Apae de Brodowski- destinada ao atendimento à Pessoa com Deficiência, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a Apae- Associação de Pais e Amigos de Brodowski tem suas atividades voltadas e vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social e está previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

Considerando que a OSC está inserida em uma comunidade ativa e participativa, o que facilita a busca intensiva de vínculos e parcerias, estabelecendo assim, relações de cooperação nos trabalhos entre o ensino público e privado, bem como com outros órgãos públicos do município de Brodowski.

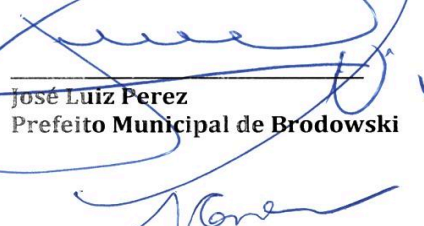
Considerando que a instituição conta com serviços especializados nas áreas de educação, saúde e social, realizando avaliações de pessoas com suposta deficiência, tendo como objeto identificar necessidades educacionais, sociais e saúde da mesma, a fim de se possa providenciar um Plano de Ensino Individualizado (PEI) adequado para que a pessoa obtenha sucesso em sua vida. Uma vez que, a pessoa passe a frequentar a APAE, esta será inserida no programa adequado para o seu desenvolvimento, salientando que, cada programa consta de um conteúdo a ser seguido, conteúdo este que será monitorado e avaliado continuamente, podendo sofrer alterações no decorrer do ano, de acordo com as necessidades apresentadas pela pessoa com deficiência.

Considerando que é um grande desafio fazer com que a inclusão da pessoa com deficiência ocorra de forma satisfatória, sem perdemos de vista que além das oportunidades, é preciso garantir sua evolução, bem como contribuir para que o mesmo apresente desenvolvimento global satisfatório, e que futuramente possa usufruir de seus direitos e benefícios na sociedade.

Concluimos que a APAE de Brodowski já desenvolve o Atendimento Educacional Especializado de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Indivíduos com Deficiência e suas famílias, em Consonância com a Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 61.981/2016 e Registro nº 003/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski (CMDCA) conforme exigências da Lei Federal nº 8069/ 1990 – ECA e Lei Municipal nº 2065/ 2011 e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Atendimento Educacional e possui termo vigente para atendimento às pessoas com deficiência.

Faz-se importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento.

Brodowski, 17 de fevereiro de 2022.


José Luiz Perez
Prefeito Municipal de Brodowski


Cléa Aparecida Posses
Secretária Municipal da Educação

Rua Floriano Peixoto, nº 1363 | Centro | Brodowski - SP | CEP: 14340-000
Telefone: (16) 3664-9150 | E-mail: educacao@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 10 de 30

Editais



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.207/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a **execução do Programa Criança Feliz**.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será realizada uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. JUSTIFICATIVA

O “Criança Feliz” é um programa que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

O Programa Criança Feliz promove ações de apoio aos cuidadores (pais e/ou responsáveis) nas orientações quanto aos estímulos nas dimensões do desenvolvimento infantil e no fortalecimento dos vínculos, estabelecendo os vínculos afetivos mais próximos durante os seus primeiros anos de vida. O Programa promove também o fortalecimento do papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância e encoraja o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família.

Outro papel importante do Programa Criança Feliz é reforçar a implementação do Marco Legal da Primeira Infância, Lei 13.257, de 8 de março de 2016, que ressalta a necessidade da integração de esforços da União, dos estados, dos municípios, das famílias e da sociedade no sentido de promover e defender os direitos das crianças e ampliar as políticas que promovam o desenvolvimento integrado na primeira infância. Diante da necessidade do município de atender tal demanda, é de suma importância à publicação do presente edital.

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 11 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



3. OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil para a execução do Programa Criança Feliz.

3.2. Objetivo Geral: Executar o Programa Criança feliz, bem como suas metas e objetivos específicos de trabalho.

3.3. Objetivos Específicos:

I – Promover o desenvolvimento humano a partir do desenvolvimento integral na primeira infância;

II – Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na infância;

IV – Mediar o acesso da gestante, das crianças e das suas famílias a políticas e serviços públicos;

V – Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

4. SERVIÇO

4.1 DESCRIÇÃO E METODOLOGIA

O Serviço deverá manter estreita articulação com as unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e com a rede de serviços, com o objetivo de atender de modo integral as demandas apresentadas pelos usuários.

4.2 FORMAS DE ACESSO

Demanda Espontânea e busca ativa das famílias.

4.3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil deverá prever ações continuadas de monitoramento e avaliação, para acompanhar o trabalho desenvolvido visando garantir o fluxo e o sucesso no atendimento de cada indivíduo. Para isso a OSC deverá produzir e acompanhar através dos indicadores e do registro e coleta de dados abaixo:

Indicadores	Registro e Coleta de Dados
Taxa de acolhidos que receberam ou fizeram visita;	Elaboração de relatório de atendimento mensal, para acompanhamento do Programa Criança Feliz;
Taxa de adesões que participaram de atividades em grupo;	Registro do número de visitas recebidas ou realizadas dos/aos familiares;
Taxa de visitas realizadas pelas visitadoras do Programa;	Registro de participação dos usuários nas atividades em grupo, apontando observações

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 12 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



	sobre avanços e dificuldades de relacionamento com outros conviventes e em outros espaços; Registro do número de visitas recebidas ou realizadas dos/aos familiares; Registro de participação na organização e manutenção do espaço individual e coletivo;
--	--

4.4 ATENDIMENTO

SERVIÇOS	VAGAS	REPASSE MENSAL	TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	150 PACTUADOS	R\$ 11.225,00	R\$ 52.823,96

Em caso de necessidade de suplementação orçamentária para o findar do termo os recursos previstos deverão ser dotados de recurso municipal da linha orçamentária 2704.

O capital humano proposto pela Instituição deverá estar constituído, no mínimo, pelos seguintes profissionais remunerados:

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Supervisor do PCF	40 horas
05	Visitadores	40 horas

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de 05 (cinco) meses, admitida sua prorrogação por igual período e sujeito a constante monitoramento e avaliação.

5.2. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 13 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza deste Edital, comprovando o mínimo de 1 (ano) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas.

6.2 Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

7.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 14 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
7.1.1. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas "f" e "g", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei federal nº 13.019, de 2014).

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

8.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração OSC que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto nº 48, de 2017);
- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 15 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal, designada pela Portaria nº 29, designa os servidores abaixo relacionados para a Comissão de Seleção:

- Andrea Carolina Jacob
- Bruna Melo dos Santos Castro
- Viviane Vercezi Cadamuro

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/02/2022
2	Envio das propostas pelas OSC.	30 dias após publicação do edital (até 24/03)
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	25/03 até 08/04
4	Divulgação do resultado preliminar.	11/04/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem.	05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/04/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 16 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



10.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.3.1. O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Oficial do Município e na íntegra na página do sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Brodowski: <https://brodowski.sp.gov.br/novo/>

10.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

10.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) **ou** pessoalmente para o endereço Rua Macedo de Soares, 100 – Vila Nossa Senhora das graças CEP 14340-000 em envelope **fechado e opaco**, contendo os seguintes dizeres: “Edital de Chamamento Público nº 03 SMDS/2022” – Proposta de Plano de Trabalho objetivando a execução Programa Criança Feliz na proteção social básica para o segmento de 0 a 6 anos de idade, das 8h00 às 16h00.

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome do Projeto:

10.4.2. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via impressa em papel A4, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também devem ser entregues uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta e o ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA preenchido e assinado.

10.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.4.4. Cada proponente poderá apresentar uma proposta.

10.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da OSC (se o caso), telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;
- b) a abrangência territorial da ação do serviço, demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento do serviço;
- c) a descrição do objeto da parceria;
- d) a descrição dos objetivos gerais e específicos do objeto da parceria;
- e) a forma de acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;
- f) a metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e indicadores para o alcance das metas de atendimento, com o respectivo cronograma de execução das atividades;
- g) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- h) demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado ao usuário e suas famílias;

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 17 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- i) detalhamento dos Recursos Humanos do serviço e especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências, e a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
- j) a captação de recursos, quando houver;
- k) especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos e qual será o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço;
- l) especificar os custos mensais e anuais estimados do plano de trabalho;
- m) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;
- n) o número mínimo de usuários a serem atendidos;
- 10.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
- 10.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 10.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 10.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
- 10.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO PARA CADA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Adequação da proposta aos objetivos do serviço, programa ou projeto social em que se insere a parceria.	1 – Coerência entre o objetivo geral e a proposta apresentada; 2 – Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	1- Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas; 2 – Coerência entre as metas estabelecidas e as	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos);	15 pontos

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 18 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



	atividades a elas atreladas; 3 – Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.	Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	
C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	1 – Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço; 2 - Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviço;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades.	1 – Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço; 2 – Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
(E) ampliação da capacidade do usuário de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.	1- Apresentou informações sobre estratégias para reestabelecimento de vínculos familiares e/ou promoção da convivência familiar; 2- Apresentou informações sobre a participação dos usuários em ações socio comunitárias externas a organização;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
F) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	1 – Consistência na demonstração de estratégias de caráter inovador; 2 – Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento e participação da sociedade no	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 19 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



	planejamento, execução e/ou avaliação do serviço;		
G) Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto.	1- Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários no planejamento e execução do serviço. 2- Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários na avaliação do serviço.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			75 PONTOS

10.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 37,5 (trinta e sete e meio) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F) ou (G); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital.

10.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

10.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso. 11.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Rua Macedo de Soares, 100 – Vila Nossa Senhora das graças CEP 14340-000 em envelope **fechado e opaco**, contendo os seguintes dizeres: “Edital de Chamamento Público nº 02 SMDS/2022”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 20 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



– Proposta de Plano de Trabalho objetivando a execução Serviço de proteção social básica para o segmento (0-6) e apoio aos seus cuidadores, de segunda à sexta feira, das 8h00 às 16h00.

10.8. Etapa 6: **Apresentação de Contrarrazões.**

10.8.1. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

10.9. Etapa 7: **Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

10.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

10.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SMDS deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e documentação exigida para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 21 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



4	Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração
5	Emissão de parecer Jurídico
6	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

11.2. Etapa 1: Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração das parcerias, a administração pública municipal convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

11.2.1. Por meio do plano de trabalho, as OSCs selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

11.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição geral da estrutura da entidade;
- b) descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
- c) definição de objetos, metas e indicadores que permitam o seu monitoramento e avaliação dos resultados;
- d) forma de execução das atividades ou projetos;
- e) previsão detalhada das receitas e despesas com apresentação de cronograma de desembolso;
- f) valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto.

11.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 11.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

11.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 22 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
2. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
 3. Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações
 4. Certidão de regularidade fiscal, junto a secretaria da receita federal, estadual e municipal
 5. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – CRF
 6. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
 7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (com cópia simples dos documentos RG e CPF);
 8. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso, entre outros);
 9. Proposta orçamentária detalhada, contendo quantidades e custos que demonstrem a compatibilidade destes com os preços praticados no mercado ou com outros ajustes da mesma natureza.
 10. Plano de Trabalho em conformidade com o art. art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.
 11. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
 12. Declaração de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto não se submetendo as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.
 13. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.
 14. Cópia do estatuto registrado e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 15. Importante: Constar no estatuto as seguintes disposições obrigatórias:
 16. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 17. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deve ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 18. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.
 19. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo;
 20. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 23 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



21. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
22. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
23. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
24. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
25. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
26. Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação.
27. Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
28. Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da área, quando for o caso;
29. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
30. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei;
- 12.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
- 12.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço Rua Macedo de soares nº 100 – Vila Nossa Senhora das Graças CEP 14340-000
- 12.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Administração Pública, com Parecer do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.
- 12.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, deverá ser consultado o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
- 12.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
- 12.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 24 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

12.4.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, afim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial.

12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a comissão de seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

12.4.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

12.5. Etapa 4: Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração.

12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.5.4. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico a efetuar a assinatura do Termo de Colaboração.

12.6. Etapa 5: Emissão de parecer Jurídico, conforme artigo 35 da Lei 13.019.

12.7. Etapa 6: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 O recurso financeiro deverá ser destinado à: contratação de Recursos Humanos, manutenção das atividades inerentes ao Serviço, material de consumo, material permanente, alimentação, insumos, devendo estar descrito no Plano de Trabalho, de forma detalhada com breve descrição das linhas orçamentárias dos gastos e aquisições, e ainda:

Art. 35...inciso VI ...§ 5º Caso a organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 25 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Assim sendo todo e qualquer material permanente adquirido com recurso da parceria: serviço de proteção social básica para atendimento de crianças de 0 a 6 anos e seus cuidadores do Programa Criança Feliz, deverão ser devolvidos a municipalidade ao final da mesma.

12.2 A sistemática, prazos e procedimentos para o repasse de recursos será conforme cronograma de desembolso.

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.4 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, dentre outros);

12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.8. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital será divulgado em extrato no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada a Secretaria Desenvolvimento Social de Brodowski-SP e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Rua

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 26 de 30



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Macedo de Soares, 100 – Vila Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta – feira, no horário das 8h às 16h. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público.

13.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Rua Macedo de Soares, 100 – Vila Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta – feira, no horário das 8h às 16h. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As repostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia.

13.3 O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6 A Administração Pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

13.8 A OSC que vier a firmar Termo de Colaboração com esta Secretaria Municipal de Assistência Social, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

13.9 O presente Edital terá vigência de 05 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 27 de 30



**Prefeitura do Município de Interesse
Turístico de Brodowski**
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Brodowski, 22 Fevereiro de 2022

IVANA APARECIDA MOYS BERLESE
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 28 de 30



**Prefeitura do Município de Interesse
Turístico de Brodowski**
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Brodowski, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 29 de 30

SAAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Despacho de Ratificação de dispensa de licitação

Considerando o objeto da dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de tubulação na rua Francisco A. Correa, de frente com a escola Objetivo, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e insumos necessários, exceto os tubos PVC ocre 250mm que serão fornecidos pelo Contratante

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2022 PROCESSO Nº 008/2022

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de tubulação na rua Francisco A. Correa, de frente com a escola Objetivo, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e insumos necessários, exceto os tubos PVC ocre 250mm que serão fornecidos pelo Contratante, da empresa **LFTT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 42.530.407/0001-70, pelo valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil), com fundamento no artigo nº 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brodowski/SP, 08 de fevereiro de 2022.

DALYSON CARLETO ROCHA
Diretor Superintendente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Despacho de Ratificação de dispensa de licitação

Considerando o objeto da dispensa de licitação, a AQUISIÇÃO DE MOTOREDUTOR COM KIT DE ENTRADA E SAÍDA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE FOSSO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO CONDOMÍNIO DENOMINADO "VERONA"

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2022 PROCESSO Nº 004/2022

Ratifico a dispensa de licitação para a aquisição de motoredutor com kit de entrada e saída para fins de manutenção de fosso da estação de tratamento do condomínio denominado "Verona", da empresa TESE RIBEIRÃO PRETO MOTORES ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.711.358/0001-01 pelo valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brodowski/SP, 14 de janeiro de 2022.

DALYSON CARLETO ROCHA
Diretor Superintendente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Despacho de Ratificação de dispensa de licitação

Considerando o objeto da dispensa de licitação, a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PVC/PBA DE 110MM CLASSE 20 PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2022 PROCESSO Nº 005/2022

Ratifico a dispensa de licitação para a aquisição emergencial de tubos PVC/PBA de 110mm classe 20 para manutenção das redes de água e esgoto, da empresa TATETI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.369.985/0001-72, pelo valor total de R\$ 117.860,00 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta reais), com fundamento no artigo nº 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brodowski/SP, 26 de janeiro de 2022.

DALYSON CARLETO ROCHA
Diretor Superintendente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Despacho de Ratificação de dispensa de licitação

Considerando o objeto da dispensa de licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA CONTROLE DE ALMOXARIFADO, ESTOQUE, INVENTÁRIO DE BENS, REQUISIÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA E LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2022 PROCESSO Nº 006/2022

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação de empresa e/ou profissional especializados para os serviços técnicos profissionais na área administração pública, para controle de almoxarifado, estoque, inventário de bens, requisições de entrada e saída e lançamento de notas fiscais, da empresa ANDRE LUIS MILARE DOS RAMOS 32391602855, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.708.036/0001-06, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 04 (quatro) meses, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brodowski/SP, 26 de janeiro de 2022.

DALYSON CARLETO ROCHA
Diretor Superintendente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Despacho de Ratificação de dispensa de licitação

Considerando o objeto da dispensa de licitação, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 663

Página 30 de 30

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE COMPRAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2022

PROCESSO Nº 007/2022

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação de empresa e/ou profissional especializados para os serviços técnicos profissionais na área de compras para administração pública, da empresa MARCO ANTONIO MOURA 12234330807, inscrita no CNPJ sob o nº 45.069.900/0001-23, pelo valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil reais), pelo período de até 31 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brodowski/SP, 03 de fevereiro de 2022.

DALYSON CARLETO ROCHA

Diretor Superintendente

.....